Fl. n.º .....
Proc. .....

LEI Nº 3833-A

Projeto de Lei nº 85/18
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Obriga os estabelecimentos públicos e privados de ensino a fixarem placa informando o número do telefone do Conselho Tutelar e dá outras providências.
Proc. nº 34415/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados de ensino deverão fixar placa de fácil visibilidade em suas entradas contendo informações sobre o Conselho Tutelar, em especial:

I - número de telefone;
II - zona de abrangência;
III - horários de atendimento;
IV - dias de plantões.

Art. 2º - A inobservância do disposto no art. 1º sujeitará o infrator a multa, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único – No caso de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de setembro de 2018.

PUBLICADO NA SECRETARIA
DATA 14/09/18
Nº 165/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal